DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025 **Ano V | Edição nº 1067A** **Página 1 de 40**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Apostilamentos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo Colaboração nº 02/2025
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TORRINHA
Objeto: Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** através de seu órgão executivo municipal e a(o) **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TORRINHA,** objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.
.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador do documento de identidade R.G. n° 19.604.926-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.883.568/90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Padova, n° 61, Estância Climática Della Coletta, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** resolve lavrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2025,** conforme previsão do artigo 55, parágrafo único da Lei n° 13.019/2014, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do prazo de execução do Termo de Colaboração Nº 10/2025, celebrado com a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TORRINHA**, que tem por objeto Serviço de Proteção aos Animais.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO - A liberação dos recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração em epígrafe sofreu atraso em razão do contingenciamento de gastos adotado pelo Município, através do Decreto Municipal Nº 46 de 10 de outubro de 2025, medida necessária para adequação da execução orçamentária e financeira às limitações de arrecadação e às disposições legais vigentes, especialmente aquelas voltadas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Tal circunstância, alheia à vontade da Organização da Sociedade Civil parceira, comprometeu o cronograma inicialmente pactuado, impossibilitando a plena execução das atividades dentro do prazo originalmente estabelecido, sem que tenha havido descontinuidade do interesse público ou desvio do objeto da parceria. Ressalte-se que o objeto do Termo de Colaboração permanece atual, relevante e plenamente exequível, sendo a prorrogação da vigência medida indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a consecução dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO Pelo presente Termo de Apostilamento fica prorrogado o prazo da vigência do ajuste por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

Parágrafo único. A dilação da vigência objetiva o ajuste de prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo encontra amparo legal no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014[1], na Cláusula Segunda, item 2.1 alínea b) e item 2.3 e Cláusula Quinta, item 5.1 alínea m), todos do Termo de Colaboração Nº 02/2025.

---

[1] Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** n° **02/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

Torrinha, 30 de dezembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo Colaboração nº 04/2025
OSC Parceira: AJUDA VOLUNTÁRIA NO COMBATE AO CÂNCER DE TORRINHA
Objeto: Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** através de seu órgão executivo municipal e a(o) **AJUDA VOLUNTÁRIA NO COMBATE AO CÂNCER DE TORRINHA,** objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.
.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador do documento de identidade R.G. n° 19.604.926-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.883.568/90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Padova, n° 61, Estância Climática Della Coletta, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** resolve lavrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2025,** conforme previsão do artigo 55, parágrafo único da Lei n° 13.019/2014, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do prazo de execução do Termo de Colaboração Nº 04/2025, celebrado com a entidade sem fins lucrativos **AJUDA VOLUNTÁRIA NO COMBATE AO CÂNCER DE TORRINHA**, que tem por objeto atendimento aos pacientes carentes portadores de câncer no município de Torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO - A liberação dos recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração em epígrafe sofreu atraso em razão do contingenciamento de gastos adotado pelo Município, através do Decreto Municipal Nº 46 de 10 de outubro de 2025, medida necessária para adequação da execução orçamentária e financeira às limitações de arrecadação e às disposições legais vigentes, especialmente aquelas voltadas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Tal circunstância, alheia à vontade da Organização da Sociedade Civil parceira, comprometeu o cronograma inicialmente pactuado, impossibilitando a plena execução das atividades dentro do prazo originalmente estabelecido, sem que tenha havido descontinuidade do interesse público ou desvio do objeto da parceria. Ressalte-se que o objeto do Termo de Colaboração permanece atual, relevante e plenamente exequível, sendo a prorrogação da vigência medida indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a consecução dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO Pelo presente Termo de Apostilamento fica prorrogado o prazo da vigência do ajuste por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

Parágrafo único. A dilação da vigência objetiva o ajuste de prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo encontra amparo legal no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014[1], na Cláusula Segunda, item 2.1 alínea b) e item 2.3 e Cláusula Quinta, item 5.1 alínea m), todos do Termo de Colaboração Nº 04/2025.

[1] Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** n° **04/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

Torrinha, 30 de dezembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo Colaboração nº 03/2025
OSC Parceira: LAR SÃO JOSÉ DE TORRINHA
Objeto: Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** através de seu órgão executivo municipal e a(o) **LAR SÃO JOSÉ DE TORRINHA,** objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.
.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador do documento de identidade R.G. n° 19.604.926-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.883.568/90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Padova, n° 61, Estância Climática Della Coletta, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** resolve lavrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2025,** conforme previsão do artigo 55, parágrafo único da Lei n° 13.019/2014, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do prazo de execução do Termo de Colaboração Nº 03/2025, celebrado com a entidade sem fins lucrativos **LAR SÃO JOSÉ DE TORRINHA**, que tem por objeto Acolhimento institucional para idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO - A liberação dos recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração em epígrafe sofreu atraso em razão do contingenciamento de gastos adotado pelo

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Município, através do Decreto Municipal Nº 46 de 10 de outubro de 2025, medida necessária para adequação da execução orçamentária e financeira às limitações de arrecadação e às disposições legais vigentes, especialmente aquelas voltadas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Tal circunstância, alheia à vontade da Organização da Sociedade Civil parceira, comprometeu o cronograma inicialmente pactuado, impossibilitando a plena execução das atividades dentro do prazo originalmente estabelecido, sem que tenha havido descontinuidade do interesse público ou desvio do objeto da parceria. Ressalte-se que o objeto do Termo de Colaboração permanece atual, relevante e plenamente exequível, sendo a prorrogação da vigência medida indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a consecução dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO Pelo presente Termo de Apostilamento fica prorrogado o prazo da vigência do ajuste por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

Parágrafo único. A dilação da vigência objetiva o ajuste de prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo encontra amparo legal no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014[1], na Cláusula Segunda, item 2.1 alínea b) e item 2.3 e Cláusula Quinta, item 5.1 alínea m), todos do Termo de Colaboração Nº 03/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

---

[1] Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** n° **03/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

Torrinha, 30 de dezembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo Colaboração nº 05/2025
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA
Objeto: Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** através de seu órgão executivo municipal e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA,** objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.
.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador do documento de identidade R.G. n° 19.604.926-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.883.568/90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Padova, n° 61, Estância Climática Della Coletta, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** resolve lavrar o **1° TERMO DE APOSTILAMENTO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 05/2025,** conforme previsão do artigo 55, parágrafo único da Lei n° 13.019/2014, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do prazo de execução do Termo de Colaboração Nº 05/2025, celebrado com a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA**, que tem por objeto ao atendimento especializado de alunos portadores de necessidades especiais, inclusive com deficiência intelectual e transtorno do

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

espectro autista, que não possam frequentar rede regular de ensino. Mantendo atendimento às crianças, jovens e adultos(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO - A liberação dos recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração em epígrafe sofreu atraso em razão do contingenciamento de gastos adotado pelo Município, através do Decreto Municipal Nº 46 de 10 de outubro de 2025, medida necessária para adequação da execução orçamentária e financeira às limitações de arrecadação e às disposições legais vigentes, especialmente aquelas voltadas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Tal circunstância, alheia à vontade da Organização da Sociedade Civil parceira, comprometeu o cronograma inicialmente pactuado, impossibilitando a plena execução das atividades dentro do prazo originalmente estabelecido, sem que tenha havido descontinuidade do interesse público ou desvio do objeto da parceria. Ressalte-se que o objeto do Termo de Colaboração permanece atual, relevante e plenamente exequível, sendo a prorrogação da vigência medida indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a consecução dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO Pelo presente Termo de Apostilamento fica prorrogado o prazo da vigência do ajuste por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

Parágrafo único. A dilação da vigência objetiva o ajuste de prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo encontra amparo legal no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014[1], na Cláusula Segunda, item 2.1 alínea b) e item 2.3 e Cláusula Quinta, item 5.1 alínea m), todos do Termo de Colaboração Nº 05/2025.

---

[1] Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** n° **05/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

Torrinha, 30 de dezembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo Colaboração nº 06/2025
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA SOCIAL AJUDA FRATERNA
Objeto: Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** através de seu órgão executivo municipal e a(o) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA SOCIAL AJUDA FRATERNA,** objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.
.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador do documento de identidade R.G. n° 19.604.926-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.883.568/90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Padova, n° 61, Estância Climática Della Coletta, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** resolve lavrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2025,** conforme previsão do artigo 55, parágrafo único da Lei n° 13.019/2014, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do prazo de execução do Termo de Colaboração Nº 06/2025, celebrado com a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA SOCIAL AJUDA FRATERNA**, que tem por objeto apoio ao funcionamento da Radio FM Comunitária de Torrinha, objetivando a difusão de idéias, elementos culturais, tradições, atrações turísticas, hábitos sociais da comunidade torrinhense

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO - A liberação dos recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração em epígrafe sofreu atraso em razão do contingenciamento de gastos adotado pelo Município, através do Decreto Municipal Nº 46 de 10 de outubro de 2025, medida necessária para adequação da execução orçamentária e financeira às limitações de arrecadação e às disposições legais vigentes, especialmente aquelas voltadas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Tal circunstância, alheia à vontade da Organização da Sociedade Civil parceira, comprometeu o cronograma inicialmente pactuado, impossibilitando a plena execução das atividades dentro do prazo originalmente estabelecido, sem que tenha havido descontinuidade do interesse público ou desvio do objeto da parceria. Ressalte-se que o objeto do Termo de Colaboração permanece atual, relevante e plenamente exequível, sendo a prorrogação da vigência medida indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a consecução dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO Pelo presente Termo de Apostilamento fica prorrogado o prazo da vigência do ajuste por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

Parágrafo único. A dilação da vigência objetiva o ajuste de prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo encontra amparo legal no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014[1], na Cláusula Segunda, item 2.1 alínea b) e item 2.3 e Cláusula Quinta, item 5.1 alínea m), todos do Termo de Colaboração Nº 06/2025.

---

[1] Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** n° **06/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

Torrinha, 30 de dezembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo Colaboração nº 08/2025
OSC Parceira: CASA DA CRIANÇA DE TORRINHA
Objeto: Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** através de seu órgão executivo municipal e a(o) **CASA DA CRIANÇA DE TORRINHA,** objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.
.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador do documento de identidade R.G. n° 19.604.926-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.883.568/90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Padova, n° 61, Estância Climática Della Coletta, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** resolve lavrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2025,** conforme previsão do artigo 55, parágrafo único da Lei n° 13.019/2014, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do prazo de execução do Termo de Colaboração Nº 08/2025, celebrado com a entidade sem fins lucrativos **CASA DA CRIANÇA DE TORRINHA**, que tem por objeto atendimento institucional de crianças na faixa etária escolar de 0 a 14 anos de ambos os sexos, compreendendo inclusive atividades complementares

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO - A liberação dos recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração em epígrafe sofreu atraso em razão do contingenciamento de gastos adotado pelo Município, através do Decreto Municipal Nº 46 de 10 de outubro de 2025, medida necessária para adequação da execução orçamentária e financeira às limitações de arrecadação e às disposições legais vigentes, especialmente aquelas voltadas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Tal circunstância, alheia à vontade da Organização da Sociedade Civil parceira, comprometeu o cronograma inicialmente pactuado, impossibilitando a plena execução das atividades dentro do prazo originalmente estabelecido, sem que tenha havido descontinuidade do interesse público ou desvio do objeto da parceria. Ressalte-se que o objeto do Termo de Colaboração permanece atual, relevante e plenamente exequível, sendo a prorrogação da vigência medida indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a consecução dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO Pelo presente Termo de Apostilamento fica prorrogado o prazo da vigência do ajuste por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

Parágrafo único. A dilação da vigência objetiva o ajuste de prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo encontra amparo legal no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014[1], na Cláusula Segunda, item 2.1 alínea b) e item 2.3 e Cláusula Quinta, item 5.1 alínea m), todos do Termo de Colaboração Nº 08/2025.

[1] Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** n° **08/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

Torrinha, 30 de dezembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo Colaboração nº 09/2025
OSC Parceira: CASA DA CRIANÇA DE TORRINHA
Objeto: Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** através de seu órgão executivo municipal e a(o) **CASA DA CRIANÇA DE TORRINHA,** objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.
.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador do documento de identidade R.G. n° 19.604.926-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.883.568/90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Padova, n° 61, Estância Climática Della Coletta, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** resolve lavrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2025,** conforme previsão do artigo 55, parágrafo único da Lei n° 13.019/2014, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do prazo de execução do Termo de Colaboração Nº 09/2025, celebrado com a entidade sem fins lucrativos **CASA DA CRIANÇA DE TORRINHA**, que tem por objeto atendimento institucional de crianças na faixa etária escolar de 0 a 14 anos de ambos os sexos, compreendendo inclusive atividades complementares

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO - A liberação dos recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração em epígrafe sofreu atraso em razão do contingenciamento de gastos adotado pelo Município, através do Decreto Municipal Nº 46 de 10 de outubro de 2025, medida necessária para adequação da execução orçamentária e financeira às limitações de arrecadação e às disposições legais vigentes, especialmente aquelas voltadas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Tal circunstância, alheia à vontade da Organização da Sociedade Civil parceira, comprometeu o cronograma inicialmente pactuado, impossibilitando a plena execução das atividades dentro do prazo originalmente estabelecido, sem que tenha havido descontinuidade do interesse público ou desvio do objeto da parceria. Ressalte-se que o objeto do Termo de Colaboração permanece atual, relevante e plenamente exequível, sendo a prorrogação da vigência medida indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a consecução dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO Pelo presente Termo de Apostilamento fica prorrogado o prazo da vigência do ajuste por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

Parágrafo único. A dilação da vigência objetiva o ajuste de prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo encontra amparo legal no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014[1], na Cláusula Segunda, item 2.1 alínea b) e item 2.3 e Cláusula Quinta, item 5.1 alínea m), todos do Termo de Colaboração Nº 09/2025.

[1] Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** n° **09/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

Torrinha, 30 de dezembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo Colaboração nº 10/2025
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA
Objeto: Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** através de seu órgão executivo municipal e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA,** objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.
.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador do documento de identidade R.G. n° 19.604.926-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.883.568/90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Padova, n° 61, Estância Climática Della Coletta, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** resolve lavrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 10/2025,** conforme previsão do artigo 55, parágrafo único da Lei n° 13.019/2014, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do prazo de execução do Termo de Colaboração Nº 10/2025, celebrado com a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA**, que tem por objeto ao atendimento especializado de alunos portadores de necessidades especiais, inclusive com deficiência intelectual e transtorno do

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

espectro autista, que não possam frequentar rede regular de ensino. Mantendo atendimento às crianças, jovens e adultos(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO - A liberação dos recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração em epígrafe sofreu atraso em razão do contingenciamento de gastos adotado pelo Município, através do Decreto Municipal Nº 46 de 10 de outubro de 2025, medida necessária para adequação da execução orçamentária e financeira às limitações de arrecadação e às disposições legais vigentes, especialmente aquelas voltadas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Tal circunstância, alheia à vontade da Organização da Sociedade Civil parceira, comprometeu o cronograma inicialmente pactuado, impossibilitando a plena execução das atividades dentro do prazo originalmente estabelecido, sem que tenha havido descontinuidade do interesse público ou desvio do objeto da parceria**.** Ressalte-se que o objeto do Termo de Colaboração permanece atual, relevante e plenamente exequível**,** sendo a prorrogação da vigência medida indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a consecução dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO Pelo presente Termo de Apostilamento fica prorrogado o prazo da vigência do ajuste por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

Parágrafo único. A dilação da vigência objetiva o ajuste de prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo encontra amparo legal no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014[1], na Cláusula Segunda, item 2.1 alínea b) e item 2.3 e Cláusula Quinta, item 5.1 alínea m), todos do Termo de Colaboração Nº 10/2025.

---

[1] Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** n° **10/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

Torrinha, 30 de dezembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo Colaboração nº 11/2025
OSC Parceira: LAR SÃO JOSÉ DE TORRINHA
Objeto: Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** através de seu órgão executivo municipal e a(o) **LAR SÃO JOSÉ DE TORRINHA,** objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.
.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador do documento de identidade R.G. n° 19.604.926-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.883.568/90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Padova, n° 61, Estância Climática Della Coletta, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** resolve lavrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2025,** conforme previsão do artigo 55, parágrafo único da Lei n° 13.019/2014, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do prazo de execução do Termo de Colaboração Nº 11/2025, celebrado com a entidade sem fins lucrativos **LAR SÃO JOSÉ DE TORRINHA**, que tem por objeto Acolhimento institucional para idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO - A liberação dos recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração em epígrafe sofreu atraso em razão do contingenciamento de gastos adotado pelo

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Município, através do Decreto Municipal Nº 46 de 10 de outubro de 2025, medida necessária para adequação da execução orçamentária e financeira às limitações de arrecadação e às disposições legais vigentes, especialmente aquelas voltadas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Tal circunstância, alheia à vontade da Organização da Sociedade Civil parceira, comprometeu o cronograma inicialmente pactuado, impossibilitando a plena execução das atividades dentro do prazo originalmente estabelecido, sem que tenha havido descontinuidade do interesse público ou desvio do objeto da parceria. Ressalte-se que o objeto do Termo de Colaboração permanece atual, relevante e plenamente exequível, sendo a prorrogação da vigência medida indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a consecução dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO Pelo presente Termo de Apostilamento fica prorrogado o prazo da vigência do ajuste por mais 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

Parágrafo único. A dilação da vigência objetiva o ajuste de prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo encontra amparo legal no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014[1], na Cláusula Segunda, item 2.1 alínea b) e item 2.3 e Cláusula Quinta, item 5.1 alínea m), todos do Termo de Colaboração Nº 11/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

---

[1] Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** n° **11/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

Torrinha, 30 de dezembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo Colaboração nº 12/2025
OSC Parceira: CASA DA CRIANÇA DE TORRINHA
Objeto: Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** através de seu órgão executivo municipal e a(o) **CASA DA CRIANÇA DE TORRINHA,** objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.
.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador do documento de identidade R.G. n° 19.604.926-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.883.568/90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Padova, n° 61, Estância Climática Della Coletta, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** resolve lavrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2025,** conforme previsão do artigo 55, parágrafo único da Lei n° 13.019/2014, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do prazo de execução do Termo de Colaboração Nº 12/2025, celebrado com a entidade sem fins lucrativos **CASA DA CRIANÇA DE TORRINHA**, que tem por objeto atendimento institucional de crianças na faixa etária escolar de 0 a 14 anos de ambos os sexos, compreendendo inclusive atividades complementares

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO - A liberação dos recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração em epígrafe sofreu atraso em razão do contingenciamento de gastos adotado pelo Município, através do Decreto Municipal Nº 46 de 10 de outubro de 2025, medida necessária para adequação da execução orçamentária e financeira às limitações de arrecadação e às disposições legais vigentes, especialmente aquelas voltadas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Tal circunstância, alheia à vontade da Organização da Sociedade Civil parceira, comprometeu o cronograma inicialmente pactuado, impossibilitando a plena execução das atividades dentro do prazo originalmente estabelecido, sem que tenha havido descontinuidade do interesse público ou desvio do objeto da parceria. Ressalte-se que o objeto do Termo de Colaboração permanece atual, relevante e plenamente exequível, sendo a prorrogação da vigência medida indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a consecução dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO Pelo presente Termo de Apostilamento fica prorrogado o prazo da vigência do ajuste por mais 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

Parágrafo único. A dilação da vigência objetiva o ajuste de prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo encontra amparo legal no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014[1], na Cláusula Segunda, item 2.1 alínea b) e item 2.3 e Cláusula Quinta, item 5.1 alínea m), todos do Termo de Colaboração Nº 12/2025.

---

[1] Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** n° **12/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

Torrinha, 30 de dezembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo Colaboração nº 13/2025
OSC Parceira: AJUDA VOLUNTÁRIA NO COMBATE AO CÂNCER DE TORRINHA
Objeto: Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** através de seu órgão executivo municipal e a(o) **AJUDA VOLUNTÁRIA NO COMBATE AO CÂNCER DE TORRINHA,** objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.
.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador do documento de identidade R.G. n° 19.604.926-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.883.568/90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Padova, n° 61, Estância Climática Della Coletta, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** resolve lavrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 13/2025,** conforme previsão do artigo 55, parágrafo único da Lei n° 13.019/2014, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do prazo de execução do Termo de Colaboração Nº 13/2025, celebrado com a entidade sem fins lucrativos **AJUDA VOLUNTÁRIA NO COMBATE AO CÂNCER DE TORRINHA**, que tem por objeto atendimento aos pacientes carentes portadores de câncer no município de Torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO - A liberação dos recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração em epígrafe sofreu atraso em razão do contingenciamento de gastos adotado pelo Município, através do Decreto Municipal Nº 46 de 10 de outubro de 2025, medida necessária para adequação da execução orçamentária e financeira às limitações de arrecadação e às disposições legais vigentes, especialmente aquelas voltadas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Tal circunstância, alheia à vontade da Organização da Sociedade Civil parceira, comprometeu o cronograma inicialmente pactuado, impossibilitando a plena execução das atividades dentro do prazo originalmente estabelecido, sem que tenha havido descontinuidade do interesse público ou desvio do objeto da parceria. Ressalte-se que o objeto do Termo de Colaboração permanece atual, relevante e plenamente exequível, sendo a prorrogação da vigência medida indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a consecução dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO Pelo presente Termo de Apostilamento fica prorrogado o prazo da vigência do ajuste por mais 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

Parágrafo único. A dilação da vigência objetiva o ajuste de prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo encontra amparo legal no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014[1], na Cláusula Segunda, item 2.1 alínea b) e item 2.3 e Cláusula Quinta, item 5.1 alínea m), todos do Termo de Colaboração Nº 13/2025.

---

[1] Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** n° **13/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

Torrinha, 30 de dezembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo Colaboração nº 14/2025
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA
Objeto: Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** através de seu órgão executivo municipal e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA,** objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.
.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador do documento de identidade R.G. n° 19.604.926-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.883.568/90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Padova, n° 61, Estância Climática Della Coletta, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** resolve lavrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 14/2025,** conforme previsão do artigo 55, parágrafo único da Lei n° 13.019/2014, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do prazo de execução do Termo de Colaboração Nº 14/2025, celebrado com a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA**, que tem por objeto ao atendimento especializado de alunos portadores de necessidades especiais, inclusive com deficiência intelectual e transtorno do

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

espectro autista, que não possam frequentar rede regular de ensino. Mantendo atendimento às crianças, jovens e adultos(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO - A liberação dos recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração em epígrafe sofreu atraso em razão do contingenciamento de gastos adotado pelo Município, através do Decreto Municipal Nº 46 de 10 de outubro de 2025, medida necessária para adequação da execução orçamentária e financeira às limitações de arrecadação e às disposições legais vigentes, especialmente aquelas voltadas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Tal circunstância, alheia à vontade da Organização da Sociedade Civil parceira, comprometeu o cronograma inicialmente pactuado, impossibilitando a plena execução das atividades dentro do prazo originalmente estabelecido, sem que tenha havido descontinuidade do interesse público ou desvio do objeto da parceria. Ressalte-se que o objeto do Termo de Colaboração permanece atual, relevante e plenamente exequível, sendo a prorrogação da vigência medida indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a consecução dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO Pelo presente Termo de Apostilamento fica prorrogado o prazo da vigência do ajuste por mais 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

Parágrafo único. A dilação da vigência objetiva o ajuste de prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo encontra amparo legal no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014[1], na Cláusula Segunda, item 2.1 alínea b) e item 2.3 e Cláusula Quinta, item 5.1 alínea m), todos do Termo de Colaboração Nº 14/2025.

---

[1] Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Município de Torrinha - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** n° **14/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

Torrinha, 30 de dezembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo Colaboração nº 15/2025
OSC Parceira: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE PADRE NICANOR MERINO
Objeto: Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** através de seu órgão executivo municipal e a(o) **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE PADRE NICANOR MERINO,** objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.
.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador do documento de identidade R.G. n° 19.604.926-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.883.568/90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Padova, n° 61, Estância Climática Della Coletta, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** resolve lavrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2025,** conforme previsão do artigo 55, parágrafo único da Lei n° 13.019/2014, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do prazo de execução do Termo de Colaboração Nº 15/2025, celebrado com a entidade sem fins lucrativos **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE PADRE NICANOR MERINO**, que tem por objeto serviço de atendimento ambulatorial e hospitalar (complexidade baixa - poíticas de saúde)

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO - A liberação dos recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração em epígrafe sofreu atraso em razão do contingenciamento de gastos adotado pelo Município, através do Decreto Municipal Nº 46 de 10 de outubro de 2025, medida necessária para adequação da execução orçamentária e financeira às limitações de arrecadação e às disposições legais vigentes, especialmente aquelas voltadas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Tal circunstância, alheia à vontade da Organização da Sociedade Civil parceira, comprometeu o cronograma inicialmente pactuado, impossibilitando a plena execução das atividades dentro do prazo originalmente estabelecido, sem que tenha havido descontinuidade do interesse público ou desvio do objeto da parceria. Ressalte-se que o objeto do Termo de Colaboração permanece atual, relevante e plenamente exequível, sendo a prorrogação da vigência medida indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a consecução dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO Pelo presente Termo de Apostilamento fica prorrogado o prazo da vigência do ajuste por mais 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

Parágrafo único. A dilação da vigência objetiva o ajuste de prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo encontra amparo legal no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014[1], na Cláusula Segunda, item 2.1 alínea b) e item 2.3 e Cláusula Quinta, item 5.1 alínea m), todos do Termo de Colaboração Nº 15/2025.

---

[1] Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Torrinha/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** n° **15/2025**, que não conflitarem com o presente apostilamento.

Torrinha, 30 de dezembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL